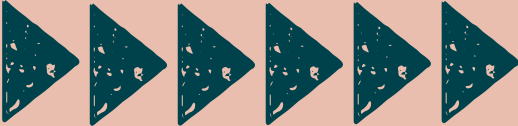


SÉRIE

ECO-GENOCÍDIO NO CERRADO



# 15. TERRITÓRIO TRADICIONAL DO CAJUEIRO



**SEM** CERRADO  
ÁGUA  
VIDA

CAMPANHA NACIONAL EM DEFESA DO CERRADO

## Série ECO-GENOCÍDIO NO CERRADO

### FICHA TÉCNICA

#### COORDENAÇÃO

Joice Bonfim (*Campanha Cerrado*)

Mariana Pontes (*Campanha Cerrado*)

#### TEXTOS E CONTRIBUIÇÕES GERAIS

**PARTE 1:** Diana Aguiar (*IHAC/UFBA*), Joice Bonfim (*Campanha Cerrado*) e Larissa Packer (*GRAIN*).

**PARTE 2:** Ariana Gomes da Silva Muniz (*RAMA*), Ana Paula dos Santos (*Justiça nos Trilhos e GEDMMA/UFMA*), Cíndia Brustolin (*GEDMMA/UFMA*), Clóvis Amorim (*Território tradicional do Cajueiro*), Davi de Jesus Sá (*Território tradicional do Cajueiro*), Diana Aguiar (*IHAC/UFBA*), Fábio Pacheco (*TIJUPÁ*), Fernando G. V. Prioste (*Renap*), Joice Bonfim (*Campanha Cerrado*), Juliana Funari (*RAMA*), Horácio Antunes (*GEDMMA/UFMA*), Larissa Packer (*GRAIN*), Lucilene Raimunda Costa (*Território tradicional do Cajueiro*), Maria Ecy Lopes de Castro (*GEDMMA/UFMA*), Marcela Vecchione (*NAEA/UFPA*), Mariana Pontes (*Campanha Cerrado*), Saulo Costa (*CPT*), Rafael Silva (*CPT*), Valéria Pereira Santos (*CPT*).

**PARTES 3 E 4:** Campanha em Defesa do Cerrado.

#### REVISÃO

Sheila Jacob (*Núcleo Piratininga de Comunicação*)

#### APOIO EDITORIAL

Felipe Duran (*Campanha Cerrado*)

#### DESIGN, DIAGRAMAÇÃO E ILUSTRAÇÕES

Letícia Luppi (*Estúdio Massa*), Mauro Maroto (*Estúdio Massa*)

#### AGRADECIMENTO

Representantes do Território tradicional do Cajueiro no Maranhão debateram e elaboraram coletivamente as reflexões aqui apresentadas. Mulheres, homens, jovens, anciãos e anciãs que hoje estão na trincheira das lutas e resistências em defesa das vidas e dos territórios do Cerrado, fazendo acontecer, na prática cotidiana, a **“Justiça que brota da Terra”**. A todas essas imprescindíveis pessoas: nossos mais sinceros agradecimentos.

Realização



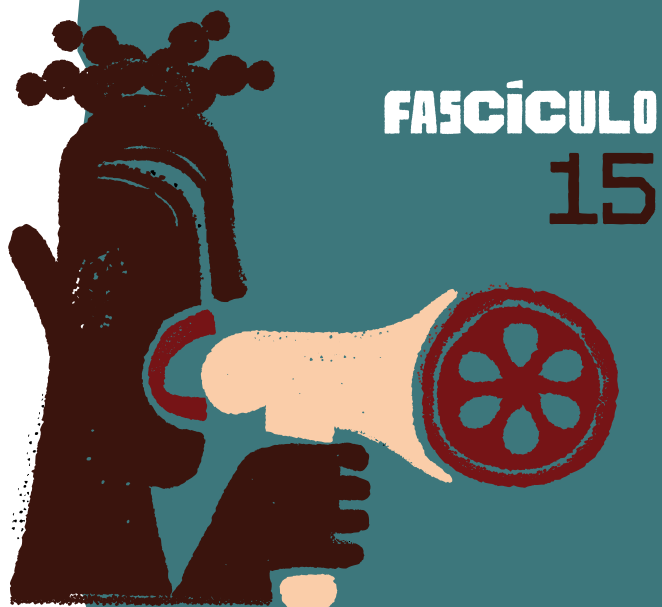
Apoio

**SEM** CERRADO  
ÁGUA  
VIDA  
CAMPANHA NACIONAL EM  
DEFESA DO CERRADO

**IBIRAPITANGA**

## APRESENTAÇÃO

Ao longo da Sessão Cerrado do Tribunal Permanente dos Povos, a partir da metodologia do diálogo de saberes entre povos do Cerrado, organizações de assessoria e grupos de pesquisa, a Campanha sistematizou evidências para formular a acusação apresentada ao júri em cada um dos casos do Tribunal. Esse material acumulado coletivamente ganha agora edição revista, ampliada e atualizada na **Série Eco-Genocídio no Cerrado**. Este **Fascículo do caso Cajueiro** integra a primeira publicação da série.



## FASCÍCULO 15



Território tradicional do  
Cajueiro x infraestrutura  
logística do agronegócio e  
mineração - Complexo Industrial  
e Portuário do Maranhão (MA)

# 1. A SESSÃO ESPECIAL EM DEFESA DOS TERRITÓRIOS DO CERRADO DO TRIBUNAL PERMANENTE DOS POVOS

A Campanha Nacional em Defesa do Cerrado é uma articulação composta por 56 membros, entre movimentos indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais do Cerrado e movimentos da Via Campesina, organizações e pastorais sociais de assessoria e redes e grupos de pesquisa com longa atuação nos mais diversos territórios do Cerrado.

Por meio do lema **“É tempo de fazer acontecer a justiça que brota da terra!”**, a Campanha peticionou ao Tribunal Permanente dos Povos (TPP) a realização de uma Sessão Especial para julgar o crime de Ecocídio contra o Cerrado e de Genocídio dos seus Povos. O TPP é uma instância de tribunal de opinião. Foi criado em 1976 em Bolonha, Itália, e procura reconhecer, visibilizar e ampliar as vozes dos povos vítimas de violações de direitos. O Tribunal existe para suprir a ausência de uma jurisdição internacional competente que se pronuncie sobre os casos de violações contra os povos. Em 2019, a petição da Campanha foi entregue, sendo a peça de acusação formalmente aceita em setembro de 2021 por todos os membros do júri.

A Campanha denunciou ao TPP o processo em curso de Ecocídio contra o Cerrado, que entendemos como os históricos e graves danos e a vasta destruição que resultaram da intensa expansão da fronteira agrícola sobre essa imensa região ecológica (cerca de 1/3 do território nacional) ao longo do último meio século. Essa ocupação predatória foi desenhada e dirigida pelo Estado brasileiro, em articulação com Estados estrangeiros e agentes privados nacionais e estrangeiros, os quais compartilham a responsabilidade nessa acusação.

Além disso, denunciaremos que, se nada for feito para frear a devastação do Cerrado, estaremos diante da ameaça de aprofundamento irreversível do Ecocídio em curso, com a per-

da (extinção) do Cerrado nos próximos anos. Para além de afetar o mínimo ecológico das presentes e futuras gerações de habitantes do Cerrado como um todo, o Ecocídio representa uma ameaça à dimensão concreta da dignidade humana dos povos e comunidades tradicionais que com o Cerrado sobrevivem, atingindo a própria condição de reprodução social e permanência dos povos do Cerrado como povos culturalmente diferenciados. Nesse sentido, o processo de Ecocídio do Cerrado está intrinsecamente associado a um processo de Genocídio dos Povos do Cerrado, chegando, em algumas situações, ao extermínio físico.

Falamos em Genocídio porque propomos recuperar o seu sentido original, ao considerar que a vida social de um povo, a cultura, deveria ser uma das dimensões fundamentais das ações sistemáticas para a destruição de um grupo que constituem esse crime. Assim, partimos do entendimento de que devem ser considerados genocidas quaisquer atos discriminatórios que tenham a intenção - ou assumam os riscos - de destruir, total ou parcialmente, a identidade cultural e simbólica que caracteriza e constitui um gênero da humanidade.

Enfatizamos também a dupla importância de proteger os Povos do Cerrado da ameaça de Genocídio: para o seu próprio bem e para proteger a diversidade cultural e biológica (que eles manejam por meio de seus conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade), o que constitui um bem comum para toda a humanidade e para o equilíbrio ecológico do planeta.

Entendemos também que a ocorrência do crime de Ecocídio a partir do caso do Cerrado é expressão da colonialidade e do racismo estrutural – especialmente do racismo institucional, fundiário e ambiental.

# REIVINDICAMOS A NECESSIDADE DE:

- Deter o Ecocídio em curso contra o Cerrado antes que este seja extinto;
- Contar a verdade sobre a relevância e diversidade ecológica e cultural do Cerrado e seus povos;
- Resgatar a memória, muitas vezes por meio de acontecimentos transmitidos pelos mais velhos das comunidades, sobre tantas violências, expulsões e cercamentos das áreas de uso comum;
- Parar a impunidade da qual os grileiros e empresas têm desfrutado nas violações aos direitos dos povos, mas também no continuado assédio, manipulação, humilhação e divisão das comunidades utilizados em suas estratégias para construir hegemonia social;
- Obter justiça e reparação no marco dos conflitos que ainda enfrentam e no direito à posse de seus territórios, de maneira a garantir sua reprodução social e que a sociobiodiversidade do Cerrado possa persistir como um legado vivo para as próximas gerações.



O processo de Ecocídio do Cerrado só tem sido possível em razão da negação do outro. Tal negação guia o projeto colonial histórico e persistente, os sucessivos modos de desenvolvimento hegemônico e as formas de operar das relações de poder. Destacamos o papel do sistema de justiça do Brasil, que continua a identificar o sujeito de direito como homem, branco, proprietário; e, de forma correlata, os poderes executivo e legislativo que, consistentemente e em governos de diversos espectros políticos, têm associado a monoculturação ou homogeneização da vida à ideia de “desenvolvimento”. Nesse esquema, os povos do Cerrado – caracterizados por sua diversidade racial e socio-cultural, por seus conhecimentos (saber-fazer) tradicionais associados à biodiversidade e por seus modos de vida entrelaçados com o Cerrado – tornam-se não-sujeitos, invisibilizados, tratados como objetos apropriáveis ou obstáculos ao “desenvolvimento”.

Uma importante dimensão que foi também trabalhada no Tribunal foi a das mulheres do Cerrado, que explicitaram, por meio de uma carta pública<sup>1</sup>, as principais armas utilizadas no processo de ecocídio contra o Cerrado, e como estas armas afetam, desproporcionalmente, seus corpos e cotidianos. As mulheres denunciam como seus corpos são territórios onde se materializa o eco-genocídio, sobretudo em razão dos papéis sociais de cuidado e reprodução social das famílias e comunidades atribuídos a elas.

Finalmente, ainda que não esteja positivado o crime de Ecocídio-Genocídio tal como desenvolvemos aqui, os direitos que por sua violação sistemática (no tempo e no espaço) geram esse crime estão reconhecidos e protegidos por diversos instrumentos legais nacionais e internacionais:



1. <https://www.campanhacerrado.org.br/noticias/346-carta-das-mulheres-do-cerrado-mulheres-do-cerrado-clamam-pelo-direito-a-vida-com-dignidade>

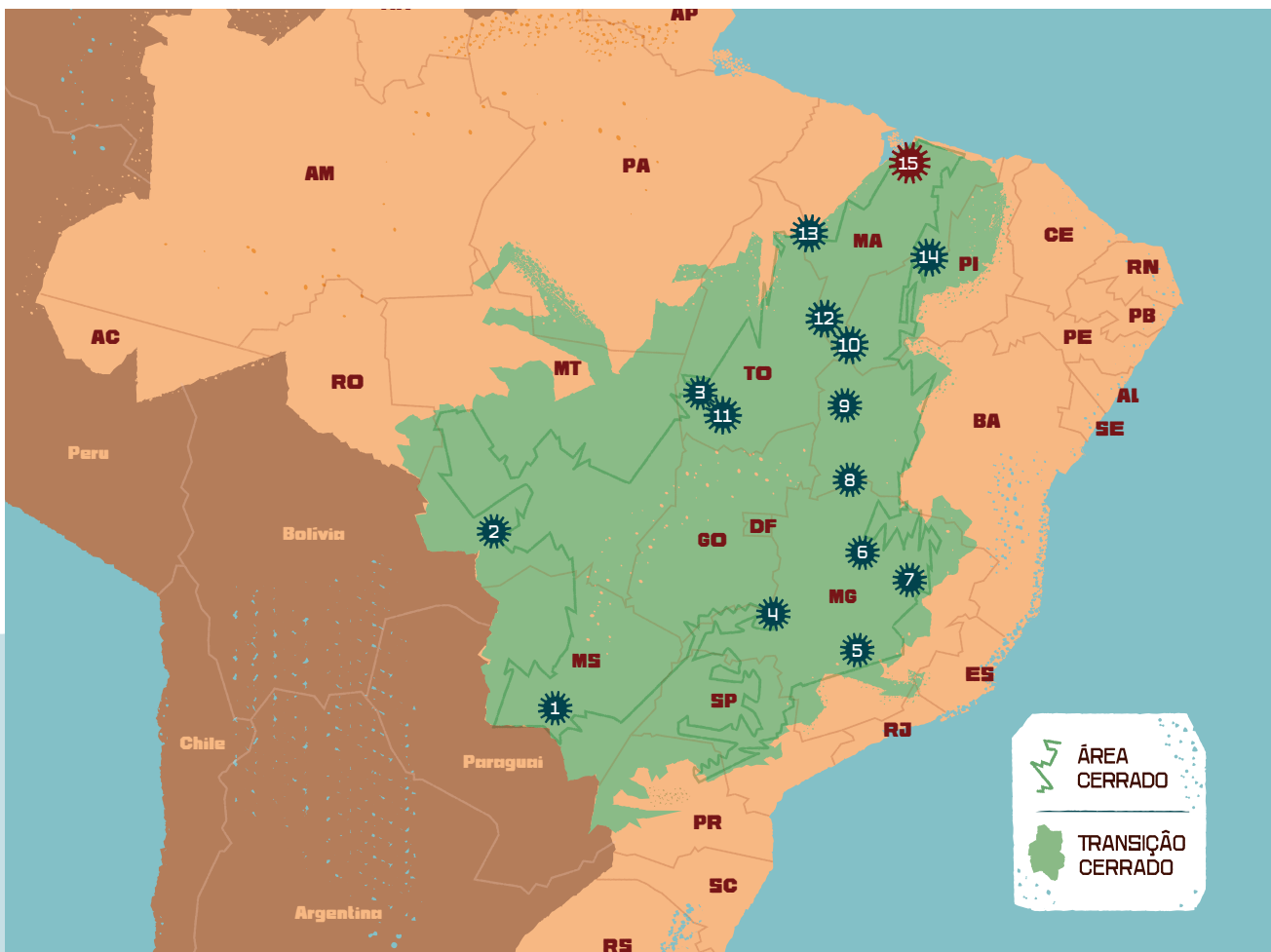


o direito dos povos indígenas e comunidades quilombolas e tradicionais à autodeterminação e o direito desses povos e comunidades à posse e propriedade da terra/território.

A partir dessa leitura, as organizações e movimentos da sociedade civil que compõem a Campanha em Defesa do Cerrado entendem que a atuação do Tribunal Permanente dos Povos se

constitui em uma ferramenta de acesso à justiça dos e para os povos do Cerrado, especialmente afetados pelo Ecocídio-Genocídio. Identificar e determinar as distintas responsabilidades dos agentes das violações denunciadas na Sessão Cerrado é fundamental para preencher as lacunas institucionais nacionais e internacionais e conferir as medidas de justiça e reparação devidas.

## 1.1 CASOS REPRESENTATIVOS DO PROCESSO DE ECOCÍDIO-GENOCÍDIO NO CERRADO



- 1.** Povos Indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau x Estado do MS, fazendeiros e grileiros do agronegócio exportador
- 2.** Camponeses do Assentamento de Reforma Agrária Roseli Nunes x Projeto mineral de fosfato e ferro
- 3.** Território Tradicional Retireiro Mato Verdinho x Avanços de projetos de monocultivo
- 4.** Comunidade camponesa de Macaúba x Empreendimentos minerais de nióbio e fosfato da Mosaic Fertilizantes e China Molybdenum Company - CMOC
- 5.** Comunidade Cachoeira do Choro x Vale S.A.

- 6. Veredeiros do Norte de Minas Gerais x** Empresas do complexo siderúrgico/florestal
- 7. Comunidades Geraizeiras do Vale das Cancelas x** Empresas grileiras monocultoras de eucalipto e projeto de mineração de ferro da Sul Americana de Metais S.A. - SAM
- 8. Territórios Tradicionais de Fundos e Fechos de Pasto do Oeste da Bahia x** Empresas nacionais e estrangeiras produtoras e comercializadoras de grãos e outras especializadas em compra e venda de terras
- 9. Comunidades Tradicionais Geraizeiras do Vale do Rio Preto x** Condomínio Cachoeira Estrondo
- 10. Ribeirinhos do Chupé e Indígenas Akroá Gamella do Vão do Vico x** Monocultivos de soja de grileiros (Dama Agronegócio, JAP Grupo Pompeu de Matos e Land Co) e fundos de pensão Harvard, TIAA e Valiance Capital
- 11. Povos Indígenas Krahô-Takaywrá e Krahô Kanela x** Projeto Rio Formoso de monocultivos irrigados
- 12. Território Tradicional da Serra do Centro x** Projeto Agrícola Campos Lindos e Cargill
- 13. Quebradeiras de Coco-Babaçu e agricultores familiares do Acampamento Viva Deus x** Suzano Papel e Celulose
- 14. Comunidades Quilombolas de Cocalinho e Guerreiro x** Suzano Papel e Celulose e fazendas de soja
- 15. Território tradicional do Cajueiro x** Projeto logístico portuário do Matopiba



A acusação protagonizada pela Campanha foi enunciada a partir do conjunto do Cerrado e foi detalhada ao longo do processo das Audiências Temáticas e da Audiência Final da Sessão em Defesa dos Territórios do Cerrado do Tribunal Permanente dos Povos com base em 15 casos representativos de territórios em conflito em 08 Estados do Cerrado. Esses casos foram selecionados a partir de um amplo processo, envolvendo lideranças comunitárias, movimentos sociais e organizações de assessoria popular.

Ainda que o Cerrado em seu conjunto tenha sido uma fronteira permanente de imposição dos marcos da modernidade (e de consequente “apagamento/encobrimento do outro”), em especial no último meio século, a expansão da fronteira agrícola e mineral sobre o Cerrado tem, em diferentes regiões da fronteira, variados tempos e histórias territoriais de conflito. Há, nesse sentido, histórias territoriais tão diversas quanto os povos e paisagens do Cerrado.

Mas essa diversidade não anula sua comunalidade: esses povos culturalmente diferenciados da sociedade hegemônica, com seus modos de viver, fazer e criar forjados na convivência com o Cerrado, construíram territorialidades em diálogo com o manejo das paisagens e da biodiversidade, e viram seus direitos à autodeterminação e à posse e propriedade comunal de suas terras/territórios serem ameaçados ou atacados. É uma história comum de luta pela terra-território, de resistir para existir, diante do avanço da devastação do Cerrado.

Durante a Sessão Cerrado, não se tratou de buscar o Ecocídio em casos específicos – embora estes sejam sua expressão mais concreta –, mas de compreender, a partir dos casos representativos que foram apresentados ao longo das audiências e das análises, a sistematicidade geográfica (em todo o Cerrado) e temporal (no último meio século) do crime de Ecocídio do Cerrado e do Genocídio dos seus Povos.

## 2. TERRITÓRIO TRADICIONAL DO CAJUEIRO X INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO AGRONEGÓCIO E MINERAÇÃO - COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO MARANHÃO (MA)



Crédito: Ingrid Barros

### 2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO CASO

No **território tradicional do Cajueiro** coexistem mais de **600 famílias, parte delas autodefinidas como “Guardiãs e Guardiões do Cajueiro”**. O território é formado por pescadores artesanais, marisqueiras, agricultores familiares, quebradeiras de coco-babaçu, que há décadas construíram profundas relações socioambientais com esse lugar, com suas praias, rios, apicuns, manguezais, babaçuais, flora e fauna, bases de suas economias e modos de vida. Inserido em uma zona de transição - Caatinga-Cerrado-Amazônia (Zona dos Cocais) -, o território abrange as comunidades rurais Parnauçu, Andirobal, Guarimanduba, Morro do Egito, Cajueiro e Sol Nascente. Localiza-se às margens da Baía de São Marcos, um importante complexo estuarino e pesqueiro, que abrange dezenas de comunidades que vivem de modo tradicional. No entanto, a área do território tradicional do Cajueiro é definida como zona industrial pela lei de zoneamento urbano do município de São Luís, capital do Maranhão.

O caso de Cajueiro explicita as complexas integrações Amazônia-Cerrado e as profundas violências de um modelo de desenvolvimento insustentável, que transpassa os diver-



so biomas brasileiros e no qual a vida e os territórios dos povos e comunidades tradicionais são transformados em verdadeiras zonas de sacrifício para o avanço do “progresso” e do lucro. A destruição socioambiental causada por esse modelo é observada ao longo de todo o interior do estado do Maranhão e deságua no litoral, onde os guardiões e guardiãs do Cajueiro resistem à destruição e expropriação de seu território tradicional pela instalação de um porto privado, integrado a grandes projetos inter-regionais (Norte-Nordeste) de infraestrutura logística do agrohidronegócio e mineração, intensificados com o MATOPIBA, como aponta Clóvis Amorim, morador da comunidade do Cajueiro:



***“Cajueiro, como foi falado no começo, a gente está na beira da praia, não está dentro do Cerrado, mas como diz, toda água do rio corre para o mar, e tudo que se produz no Cerrado vai correr para os portos e mais portos para escoar mais produção agrícola, mais minérios, mais combustível, mais o que se sabe e não se sabe ainda o que ainda vem por aí. E as comunidades vão sofrendo de todas as formas e a gente está bem ali no Cajueiro, no meio de dois grandes portos que é da Alumar e do porto do Itaqui com a Vale, que é um porto que eles querem construir a qualquer custo e a gente está nessa briga.”***

O processo de constituição do território tradicional do Cajueiro é indissociável da ancestralidade indígena e africana. Os indígenas Tupinambá já habitavam a Grande Ilha antes da invasão dos colonizadores, realizando atividades de pesca, manejo extrativista e agricultura. A memória dos habitantes de Cajueiro remonta também ao período imperial, no qual a localidade Morro do Egito passou a se configurar como lugar sagrado pelos negros e negras que constituíram no território, em 1864, o Terreiro do Egito, ou Ilê Niame, de Tambor de Mina, onde praticou-se a religião até 1970. Clóvis conta um pouco dessa história:



***“O Terreiro do Egito foi fundado por uma princesa que foi da África para o Cajueiro, e que instalou dentro da comunidade do Cajueiro, e de lá vários outros terreiros foram oriundos, e se instalaram não só no Maranhão, mas Brasil afora”.***

De lá para cá, igrejas evangélicas neopentecostais foram gradativamente ampliando sua presença no cotidiano das famílias e, assim, esvaziando e silenciando os sentidos da espiritualidade ancestral.

Na década de 1970, com a instalação de grandes projetos de “desenvolvimento” na capital, aliados à modernização conservadora do campo, diversas famílias de agricultores/as, pescadores/as e ribeirinhos/as deslocaram-se para a capital em busca de empregos e se instalaram, em grande parte, na zona rural de São Luís, pela maior proximidade com o seu modo de vida. Assim, o território do Cajueiro é composto por famílias que vivem há muitas

gerações no local, bem como por moradores que chegaram ainda crianças com suas famílias. Em 1998, após muitos anos de conflitos e reivindicações, mais de 600 ha do território do Cajueiro foram oficialmente declarados área de assentamento rural para pouco mais de 100 famílias, por meio de escritura pública condominial concedida pelo Instituto de Colonização e Terras do Maranhão (ITERMA). Porém, esse assentamento nunca recebeu políticas públicas de apoio técnico pelo órgão estadual fundiário responsável.

Desde 2003, há também uma grande luta pela criação da Reserva Extrativista Tauá-Mirim. Parte do território do Cajueiro, mais especificamente a Praia de Parnauçu – exatamente onde pretende-se instalar o Terminal de Uso Privado (TUP) Porto São Luís, com apoio do governo estadual – está inserida no perímetro oficial da RESEX Tauá-Mirim, reconhecida pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) por meio do processo administrativo nº 02012.001.265/2003-72, de 22/08/2003. A reserva ainda não foi homologada, mas já é gerida como uma RESEX de forma autônoma pelos povos deste território, que compõem um Conselho Gestor popular atuante. Maria Ecy Castro, do Grupo de Estudos Desenvolvimento, Modernidade e Meio Ambiente (GEDMMA), da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), conta sobre o processo de luta pela criação da RESEX:



*“Nós temos, desde 2003, 14 comunidades na criação de uma RESEX, RESEX Tauá-Mirim. Já passou, entra governo, passa o governo, está tramitando em Brasília e teve um período que dependia de uma carta da governadora, e aí essa carta não foi assinada, sumiu essa carta, ou seja, tudo que for para benefício das comunidades tradicionais, não tem, a gente não percebe essa empatia, essa coisa de querer, essa tendência para os governantes estarem do lado da comunidade.”*

Constituem uma economia viva e enraizada no Cajueiro centenas de famílias que residem nas comunidades do território e também as que moram em seu entorno. A Vila Maranhão, por exemplo, é uma comunidade rural vizinha afetada pelo porto, uma vez que Cajueiro é um território pesqueiro, onde a pesca artesanal é realizada para autoconsumo familiar e comercialização, não somente por aqueles que vivem no Cajueiro. Davi de Jesus Sá, morador antigo do Cajueiro, fala sobre como o modo de vida tradicional da comunidade vem sendo afetado:



*“Uma praia aí extensa, que não é praia extensa só de areia, mas de lama também. Mas daí nós tiramos nosso sustento (...) Tudo isto é sustento que os povos do Cajueiro tiram para sua sobrevivência. E nós estamos sendo arrancados. Essa sobrevivência está sendo arrancada do nosso território e também não só no território, mas do coração também. Porque o coração sofre muito com isso, principalmente para quem está sobrevivendo desses materiais e até para quem nasceu lá e para quem se criou.”*

Além da pesca, há no território a coleta de mariscos e o extrativismo do coco-babaçu, atividades realizadas principalmente pelas mulheres. Na agricultura familiar, são cultivados alimentos como arroz, feijão, milho, melancia, abóbora, maxixe, quiabo, mandioca para produção de farinha; há cultivo de árvores frutíferas perenes em pomares diversificados, cultivo e conservação de espécies florestais e uma grande diversidade de plantas medicinais nos quintais. A produção excedente é comercializada em feiras convencionais e da economia solidária.

Há um processo violento de esvaziamento das comunidades motivado pelas pressões do capital, porém as famílias que resistem no território buscam se fortalecer no coletivo Guardiões e Guardiãs do Cajueiro, articulam-se na Teia dos Povos e Comunidades Tradicionais do Maranhão, no Movimento dos Pescadores e Pescadoras (MPP), bem como em ações coletivas junto a diversas organizações e movimentos sociais parceiros.

Em outubro de 2019, o coletivo Guardiões e Guardiãs do Cajueiro articulou e recebeu o Conselho Nacional de Direito Humanos (CNDH) em missão voltada ao registro de denúncias relacionadas ao avanço de um grande empreendimento portuário de escoamento para o mercado global de commodities, em especial do agronegócio e da mineração. Ainda naquele ano, o CNDH emitiu a Recomendação 31, de 10 de outubro, com uma série de ações indicadas aos órgãos do sistema de justiça e ao Poder Executivo do Estado do Maranhão.

Em 2021, o CNDH designou uma consultoria *ad hoc* especializada no tema para realizar um diagnóstico da situação dos direitos humanos das comunidades tradicionais do Cajueiro. O diagnóstico produzido foi remetido ao Governo Federal do Brasil, ao Governo do Estado do Maranhão, à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, ao Ministério Público do Estado, ao Tribunal de Justiça, à empresa WPR São Luís Gestão de Portos Ltda/TUP Porto São Luís e à Prefeitura de São Luís.

Diante das conclusões do diagnóstico emitido por especialista ao CNDH sobre a situação de violação aos direitos humanos das comunidades do Cajueiro, o órgão decidiu ingressar, em dezembro de 2021, com uma denúncia perante à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH-OEA) contra o Estado Brasileiro<sup>2</sup> (Ofício Nº. 2946/2021/CNDH/SNPG/MMFD).

## **2.2 EXPROPRIAÇÃO VIOLENTA DE TERRAS E AUSÊNCIA DE GARANTIA AO TERRITÓRIO**

Os conflitos socioambientais e fundiários vividos no território estão inseridos no contexto de crescente industrialização e urbanização da Ilha do Maranhão (também conhecida como Ilha de São Luís ou pelo nome indígena Upaon-Açu), processo no qual diversas comunidades rurais vêm sendo destruídas ou sofrendo deslocamentos forçados. Isso se dá desde a década de 1970, com a expansão de estruturas logísticas e instalação de grandes empreendimentos da cadeia da mineração e do agronegócio na zona rural do município, inclusive na Baía de São Marcos, tais como: fábricas e barragem de rejeitos da Alumar, con-



2. [https://diplomatie.org.br/caso-cajueiro-cidh-recebe-denuncia-contr-o-estado-brasileiro/#\\_ftn2](https://diplomatie.org.br/caso-cajueiro-cidh-recebe-denuncia-contr-o-estado-brasileiro/#_ftn2)

sórcio entre as mineradoras transnacionais Alcoa, South 32 e Rio Tinto; refinaria da Vale S.A.; Usina Termoelétrica Porto do Itaqui; Complexo Portuário do Maranhão, que envolve o Porto do Itaqui (de gestão pública-privada através de arrendamentos de terminais), Porto privado da Alumar e Porto privado Ponta da Madeira da Vale S.A.; instalação de ramais da ferrovia Transnordestina; instalação de terminais e estruturas logísticas da Estrada de Ferro Carajás, também de propriedade da Vale S.A.

A partir de 2014, houve o acirramento dos conflitos socioambientais no território, intensificando-se a disputa perversa e assimétrica entre moradores do Cajueiro e corporações nacionais e internacionais para a implementação de um novo porto privado na região, com apoio do Governo do Estado do Maranhão, havendo as primeiras derrubadas de casas, desmatamentos e compras de terras. As famílias agricultoras, extrativistas, pescadoras artesanais e quebradeiras de coco-babaçu do Cajueiro enfrentam diversos tipos de violências e, em desrespeito a seus direitos constitucionais e da Convenção 169 da OIT, sofrem **ameaças ao seu modo de vida e vivem a iminente expropriação de seu território**.

O projeto do porto inicialmente era um empreendimento da empresa paulista Construtora WTorre, através de sua subsidiária WPR, constituída exclusivamente para executar o projeto. Em 2017, a empresa, com o apoio do governo estadual do Maranhão, anunciou uma parceria com a corporação China Communications Construction Company (CCCC), estatal chinesa com capital aberto e de caráter multinacional<sup>3</sup>. Seu objetivo seria a exportação de commodities como milho, soja, fertilizantes e derivados do petróleo.

O projeto de vida da população tradicional do Cajueiro vem sendo subjugado a uma função de zona de escoamento de produção do agrohidronegócio do Cerrado, especialmente da região do MATOPIBA, e da mineração da Amazônia Oriental. Tal obra faz parte da ampliação do Complexo Industrial e Portuário do Maranhão e do Corredor Carajás, e se integra a grandes empreendimentos de infraestrutura logística dos modais aquaviário, rodoviário e ferroviário, voltados à exportação de commodities através de rotas do Norte e Nordeste brasileiros: a duplicação da BR-135, que afeta diversas comunidades quilombolas; a duplicação da ferrovia Carajás; e a realização do projeto S11D da Vale S.A. (abertura de uma nova mina de ferro que duplica a capacidade de produção da região), assim como o projeto de construção do Terminal Portuário de Alcântara<sup>4</sup>, Terminal de Uso Privado (TUP), na margem ocidental da Baía de São Marcos. Este projeto priorizará, além do transporte de commodities, o transporte de minérios como bauxita e minério de ferro destinados à exportação.

As famílias do território tradicional do Cajueiro identificam como violadoras de seu **direito à terra e território** as empresas nacionais e transnacionais que vêm expropriando violentamente as comunidades, ameaçando sua existência, modos de vida e economia. A WPR São Luís Gestão de Portos e Terminais S.A., atualmente denominada TUP Porto São Luís S.A, subsidiária da empresa paulista Construtora WTorre, apresentou no processo de licenciamento ambiental um registro cartorial particular (título duvidoso e que está sob contestação jurídica) para construção do porto privado em questão. Ocorre que, desde 1998, as famílias do Cajueiro possuem documento público (Escritura Pública Condominial)

◇◇◇

3. <https://oimparcial.com.br/noticias/2017/04/chineses-investem-r-17-bilhoes-em-porto-privado-em-sao-luis/>; <https://theintercept.com/2020/02/17/governo-flavio-dino-china-maranhao/>

4. <https://drive.google.com/file/d/1zWSlw4Spqhhw9m1fx3lyQGkjYO-CZ5DT/view>



emitido pelo Instituto de Colonização e Terras do Maranhão (ITERMA), órgão responsável pela formulação e execução da política fundiária estadual. Ou seja, há 24 anos, a área em disputa foi concedida pelo Estado do Maranhão para constituição de assentamento rural, cuja regularização não foi efetivada pelo órgão estadual competente. As empresas BC3 Hub Multimodal Industrial Ltda e Llonch Empreendimento Industrial Ltda e seus sócios são acusados de grilagem de terras públicas por meio de fraudes cartoriais e venda ilegal de terras do território de Cajueiro para a WPR<sup>5</sup>. Com isso, essas empresas violam também **o direito à posse tradicional da terra** e submetem a uma constante ameaça de despejo forçado mais de 108 famílias do território. Lucilene Costa, moradora do Cajueiro, fala sobre o processo de chegada dos empreendimentos no território:



*“Na comunidade Cajueiro, eles chegaram assim devagarinho, dizendo que estavam fazendo um estudo. E eles estavam mesmo era fazendo cadastro de pessoas, porque eles chegam assim enganando e iludindo as pessoas (...) Eles vêm trazendo engodos para as comunidades, cursinhos e outras coisas para nos enganar. ”*

Diante das diversas ilegalidades cometidas contra os moradores da comunidade Cajueiro, a Promotoria Agrária do Maranhão ajuizou Denúncia (Processo 0041269-41.2015.8.10.0001) em face de representantes da empresa e comandados pela empresa WPR Porto São Luís Gestão de Portos e Terminal Ltda em virtude dos indícios de autoria e materialidade dos seguintes crimes: dano qualificado (art. 163, incisos I e II do Código Penal), constituição de milícia privada (art. 288- A, do Código Penal), usurpação de terras públicas (art. 328, parágrafo único do Código Penal), coação no curso do processo (art. 344 do Código Penal), fraude processual (art. 347 do Código Penal) combinados com os artigos 69 e 71 do Código Penal e do crime de invasão de terras públicas (art. 20 da Lei 4947), dentre outros a serem apurados.

Ainda na esfera penal foram ajuizadas ações de natureza cautelar como pedidos de afastamento de sigilo bancário e fiscal e interceptações telefônicas (todas tramitam sob sigilo de justiça e têm como base o Inquérito Policial n 002/2016- DECA e Inquérito Civil n 01/2017 - 44a PJEsp).

Sobre esses procedimentos, o Promotor de Justiça Agrário do Maranhão emitiu manifestação ao CNDH, em 2021, no qual aponta que: *“as investigações realizadas descortinaram um complexo esquema criminoso, responsável pela prática de diversos crimes vinculados ao conflito agrário ocorrido na Comunidade Tradicional Cajueiro”*.

Ainda informou que ofertou denúncia, com rol de 10 denunciados, entre agentes públicos e privados envolvidos nas práticas dos crimes de formação de organização criminosa (artigos 1º e 2º, parágrafo 4º, inciso II, da Lei 12.850, de 2 de agosto de 2013); estelionato qualificado (artigo 171, inciso I, e seu parágrafo 3º, do Código Penal); corrupção passiva e ativa (artigos 317 e 333 do Código Penal); extorsão (artigo 158, parágrafo 1º, do Código Penal); falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal); uso de documento falso (artigo 304

◇◇

5. <https://www.campanhacerrado.org.br/noticias/297-porto-sao-luis-nao-sai-do-papel-suspeita-de-grilagem-de-terras-e-um-dos-principais-entraves-ao-empreendimento>

do Código Penal); “lavagem de dinheiro” (artigos 1o, parágrafos 2oo, inciso I, e 4o Lei 12.683, de 9 de julho de 2012), e, possivelmente, outros delitos ainda não identificados (Resposta aos itens 10.4e 10.5 do OFÍCIO N. o 2215/2021 CNDH/SNPG/MMFD).

Outro aspecto informado pelo promotor agrário e que dificulta a apresentação de documentos comprobatórios ou indicativos de “grilagem de terras” e demais ilícitos envolvendo o aspecto fundiário do conflito decorre do fato de que **estes procedimentos tramitam em segredo de justiça**.

Em novembro de 2021, foi concretizada a aquisição do Porto São Luís, que pertencia à WPR, pelo grupo Cosan<sup>6</sup>, empresa de gás e petróleo. O acordo foi assinado com a China Communications Construction Company (CCCC), de modo que a Cosan passa a deter 100% da participação societária do porto. Diante disso, o próximo passo anunciado pela companhia é a formação de uma joint venture com a Aura Minerals, controlada pelo Grupo Paulo Brito, para a exploração de minério de ferro<sup>7</sup>. Essas negociações apontam para uma mudança de sentido e tamanho do porto, que passaria a priorizar a exportação de minério de ferro extraído no sudeste do estado do Pará (e não mais a exportação de grãos), tornando-se um empreendimento de modalidade de atividade portuária ainda mais poluente e com possíveis impactos socioambientais mais extensos e duradouros, além do aumento do grupo de pessoas afetadas direta e indiretamente por ele, no âmbito da saúde, do ambiente e do modo de vida tradicional das comunidades.

Em virtude disso, um grupo de entidades que apoia a luta das comunidades do Cajueiro ingressou com uma Representação perante o Ministério Público Federal requerendo providências do órgão no monitoramento, fiscalização e cancelamento do licenciamento ambiental das obras que venham a ser executadas para a instalação deste novo empreendimento que, inclusive, por sua natureza, devem se dar no âmbito do órgão fiscalizador em nível federal, o IBAMA, e não mais perante a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA).

## **2.3 DEVASTAÇÃO SOCIOAMBIENTAL, AFRONTA À SOBERANIA ALIMENTAR E AO MODO DE VIDA TRADICIONAL**

As famílias do território tradicional do Cajueiro também acusam as empresas mencionadas de **cerceamento do direito de ir e vir da população local e de ameaçarem a vida** dos moradores do território. Foram instaladas inúmeras guaritas, portões e modificações nos caminhos e ruas públicas tradicionalmente utilizadas pelas comunidades; foi contratada, no ano de 2014, empresa de segurança privada armada chamada Leões Dourados, a qual, além de não contar com autorização da Polícia Federal, realizava ameaças aos moradores do território atuando como milícia, até que foi oficialmente impedida de permanecer no local em 2015, por meio da Ação Civil Pública nº54.616-78.2014.8.10.0001. Há perseguições de mulheres e jovens em seus caminhos diários para além do terreno apropriado pelas empresas. As mulheres relatam que têm medo de transitar no território devido à presença constante de segurança privada armada contratada pela empresa, além do grande fluxo de trabalhadores desconhecidos dentro do território. Não podem mais andar sozinhas, coletar coco-babaçu e mariscos, havendo, assim, também graves violações ao **direito à**

◇◇◇

6. <https://www.cnnbrasil.com.br/business/cosan-assina-acordo-com-chinesa-para-adquirir-porto-em-sao-luis/>

7. <https://www.abrasca.org.br/noticias/sia-cia-1564-cosan-vai-entrar-no-segmento-de-mineracao-e-logistica>

**soberania e segurança alimentar das famílias**, que foi agravado com os desmatamentos iniciados pela empresa em 2017.

No âmbito dos crimes ambientais cometidos pelas empresas, as comunidades ressaltam o desmatamento ilegal, inclusive em áreas de uso coletivo. Denunciam a destruição de manguezais e regiões estuarinas de grande importância ecológica, que podem comprometer funções ecossistêmicas essenciais em toda a ilha do Maranhão; há degradação e aterramento de corpos perenes de água, sendo os mais afetados o Igarapé Mata Fome, onde há um sítio arqueológico, e o Igarapé do Camarão, ambos de suma importância para garantia da segurança alimentar e nutricional das famílias. Há degradação da qualidade das águas doces, salobras e salinas; há redução da quantidade das águas de rios e riachos; há destruição de vegetação nativa, inclusive de importância para atividades econômicas agroextrativistas, tais como babaçuais, açazais (denominados localmente de juçarais) e buritizais. Há prejuízos a diversas espécies de peixes, base da alimentação e economia local. Há poluição do ar pela poeira gerada pelo desmatamento e obras.

## 2.4 O PAPEL DO ESTADO NAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS DO TERRITÓRIO TRADICIONAL DO CAJUEIRO

As comunidades de Cajueiro apontam que as empresas violadoras atuam com respaldo e incentivo dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do estado do Maranhão e em âmbito nacional. O ano de 2019 foi um ano peculiar na concentração de violações cometidas pela articulação do Poder Público ao grande capital privado. Em 12 de agosto, ocorreu uma violenta operação de reintegração de posse, que destruiu mais de 20 moradias de famílias que foram pegadas de surpresa por uma operação sorrateira, capitaneada pelo Governo do Estado para atender a uma empresa portuária privada. Clóvis relata sobre as violências praticadas pelo Governo do Estado do Maranhão:



*“Já houve várias reintegrações de posse contra meu pai, contra minha família toda, e eles querem forçar essas reintegrações de posse para quando estas decisões saírem de grilagem de terra desses documentos, já negociaram com todo mundo, não tem mais gente, então não tem mais o que fazer. Porque mesmo isso já foi feito. Então, isso é que a gente sabe que eles estão passando por essa situação. E a gente sabe que há muito documento falso, há muita coisa feita de grilagem de um monte de situação não só lá, mas de todo entorno.”*

Em total desrespeito às normas básicas aplicáveis a remoções forçadas de coletividades hipossuficientes, cerca de 150 policiais militares deram apoio a um dia de dor inesquecível para a comunidade. Os oficiais de justiça seguiam as determinações dos advogados da empresa TUP Porto São Luís, então vinculada à empresa WTorre. Desde a manhã do

dia 11 de agosto, dezenas de famílias do Cajueiro acampavam em frente ao Palácio dos Leões (sede do governo estadual) com um pedido singelo. Queriam saber a data em que a liminar de despejo forçado seria cumprida. Apesar disso, nenhuma família foi informada previamente da data do despejo. Todos foram pegos de surpresa, crianças retornavam da escola enquanto suas casas estavam sendo derrubadas, um bebê foi tirado do berço em que dormia enquanto marretadas eram dadas nas paredes de sua casa. Foi uma tática atroz definida nos gabinetes do Governo do Estado para evitar resistências. A imprensa estava sendo impedida de entrar no local, mas conseguiu cobrir boa parte do ocorrido.

Na noite de 12 de agosto, famílias despejadas durante o dia decidiram permanecer acampadas em frente ao Palácio dos Leões. Por volta das 23h, contudo, o então Secretário de Segurança Pública, Jefferson Portela, e o Chefe do Gabinete Militar do Governador, Coronel PMMA Silvio Mesquita Leite, comandaram pessoalmente o Batalhão de Choque da PMMA, que com bombas de gás lacrimogêneo e balas de borracha acordou e expulsou brutalmente as famílias que já dormiam. As famílias que foram despejadas de suas casas durante o dia foram violentamente expulsas da frente do Palácio dos Leões à noite.

Por volta das 15h30 do dia 23 de agosto de 2019 (sexta-feira), onze dias depois do despejo, seis Guardiões do Cajueiro foram à sede da Secretaria Estadual de Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP). Pediam a suspensão das obras do projeto portuário para dialogarem em paz com o Governo do Estado. Informaram que ali permaneceriam até uma resposta governamental. Contudo, duas horas depois, foram surpreendidos com a militarização da sede da SEDIHPOP pelo Gabinete Militar do Governador. Após a evacuação dos servidores do prédio por determinação do aparato policial, os Guardiões do Cajueiro passaram aquela noite dormindo no chão da Secretaria Estadual de Direitos Humanos, o sistema de ventilação do prédio foi cortado e os moradores do Cajueiro não puderam receber qualquer material de higiene até a tarde do dia seguinte, por determinação do Governo como forma de retaliação. Um idoso passou mal na manhã seguinte e teve que ser levado a atendimento hospitalar. A imprensa foi proibida de entrar no prédio, assim como todos que tentavam oferecer ajuda.

Apenas após a intervenção da Defensoria Pública, alimentos levados por movimentos sociais puderam ser entregues aos Guardiões ali presentes. Isolados no interior da SEDIHPOP, vigiados diuturnamente por policiais à paisana que circulavam filmando todos os passos dos Guardiões do Cajueiro, o ambiente militarizado dentro da Secretaria fazia rememorar tempos sombrios da nossa história. Assim permaneceram até a manhã do dia 26 de agosto. Uma enorme estrutura de comunicação foi montada pelo Governo do Estado para silenciar a militarização da Secretaria de Estado de Direitos Humanos do Maranhão, mas vídeos, fotos e inúmeras testemunhas comprovam o tratamento duro a que foram submetidos os Guardiões do Cajueiro naqueles dias.

O Governo do Estado do Maranhão é parte interessada na remoção das famílias para consolidação do empreendimento portuário privado. De forma clara, a SEDIHPOP colaborou para tais violações de direitos humanos da coletividade. Toda a estrutura de Governo voltou-se contra as famílias e movimentos sociais que resistiram e ainda resistem. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) concedeu licença ambiental sem consulta prévia às comunidades tradicionais impactadas. Mesmo a audiência pública prevista na legislação ambiental (que não se confunde com consulta prévia, livre e informada prevista na Convenção 169 da OIT) fora realizada em 2014 na sede do Comando Geral da Polícia Militar, distante cerca de 30





Crédito: Ingrid Barros

km da comunidade Cajueiro e sem a presença de moradores da localidade. O Governador do Estado, Flávio Dino, assinou um decreto de desapropriação para a construção de uma nova via de acesso da BR 135 ao projeto portuário. O Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia, Simplício Araújo, mesmo sem delegação formal, assinou o Decreto de Utilidade Pública n. 02/2019 para a desapropriação de 07 famílias da área de construção do empreendimento portuário. São as famílias que não sofreram o despejo do dia 12 de agosto.

A Secretaria de Segurança Pública e o Gabinete Militar do Governador deram as forças de repressão necessárias ao andamento do empreendimento privado. A Secretaria de Comunicação e Articulação Política (SECAP) monitorou integrantes de movimentos sociais apoiadores da resistência do Cajueiro. A Procuradoria Geral do Estado processou um assessor jurídico da Comissão Pastoral da Terra (CPT-MA) que publicou em suas redes sociais o que se passava dentro da SEDIHPOP nos dias de sua militarização. O governo estadual deseja o empreendimento privado, buscou recursos até na China para sua implementação, atacou movimentos sociais, assinou decretos de desapropriação em prol da empresa portuária, usou o aparato de segurança pública para contenção e repressão da luta popular no Cajueiro, organizou um aparato de comunicação para construção de uma narrativa em que o Governo se apresenta como mero mediador do conflito, perseguiu defensores de direitos humanos, concedeu licenciamento ambiental sem consulta prévia, realizou remoção forçada em total desrespeito ao Manual de Diretrizes da Ouvidoria Agrária Nacional à Resolução n. 10/2018 do Conselho Nacional de Direitos Humanos e à própria Lei estadual nº 10.246/2015, que instituiu procedimentos administrativos prévios à disponibilização de força policial para cumprimento de decisões judiciais de remoção forçada contra coletividades urbanas e rurais.

Além de tudo isso, o Governo do Estado tenta legalizar uma evidente grilagem de terra pública estadual para implementar o projeto portuário. Isso porque o título condominial concedido pelo ITERMA em 1998 informa que 600 hectares do Cajueiro são terra pública do Estado do Maranhão. Mas é sobre essa mesma área que a empresa portuária apresentou no pedido de licenciamento ambiental um registro imobiliário privado com 200 hectares para construção do Porto São Luís. O Decreto de desapropriação 02/2019-SEINC e o licenciamento ambiental emitido pela SEMA são procedimentos por meio dos quais o Governo do Estado do Maranhão busca legalizar a grilagem de terra pública estadual. A grilagem já foi denunciada pelo Ministério Público do Estado, tendo a Promotoria de Justiça especializada em Conflitos Agrários ingressado, inclusive, com uma ação criminal contra uma organização criminosa que grilou a terra pública e cometeu diversos outros ilícitos graves. Todos esses atos comprovam que o Governo do Estado do Maranhão nunca foi mediador do conflito fundiário no Cajueiro, como sempre afirma publicamente. O governo estadual não apenas é parte interessada no empreendimento privado, tendo adotado inúmeras medidas administrativas questionáveis, como busca legalizar a grilagem de patrimônio público estadual para atender interesses privados que vêm destruindo o Cajueiro.

O direito à informação das comunidades tradicionais foi violado, não havendo documento explicitando o dia da ação; a própria empresa violadora comandou a operação e coordenou a demolição das casas; a Secretaria de Segurança Pública, a Polícia Militar e o poder executivo violaram direitos da população de Cajueiro ao agirem com desproporcionalidade e abuso da força policial, sendo deslocados para ação mais de 200 policiais, tropa de choque com utilização de gás lacrimogêneo. No âmbito dos danos aos bens e patrimônios das famílias, além da derrubada das moradias, houve a destruição de árvores frutíferas, tais como mangueiras, laranjeiras e cajueiros. Também houve a destruição de quintais produtivos e roças. Em agosto de 2021, a Justiça do Estado do Maranhão determinou a desapropriação da área do morador do Cajueiro João Germano (Seu Joca), que ingressou com pedido de liminar de nulidade do Decreto<sup>8</sup>. A desapropriação não foi cumprida em virtude da decisão do STF que suspende os despejos durante a pandemia, que vigorou até 30 de junho de 2022<sup>9</sup>.

O Poder Judiciário estadual é identificado como violador de direitos, havendo vícios históricos nos processos judiciais, além de decisões convenientes às empresas, questionando-se a imparcialidade das mesmas. Os moradores do Cajueiro reforçam que o caso apresenta uma série de arbitrariedades que abrem espaço para uma atuação violenta de ocupação do espaço e para os deslocamentos. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão é acusado de converter o interdito proibitório favorável às comunidades de Cajueiro, emitido em 2014, em ação de reintegração de posse, efetivamente cumprida em 2019 (Processo 0046813-44.2014.8.10.0001, Vara de Interesses Difusos e Coletivos da comarca de São Luís). Suspendeu, ainda, a decisão que havia determinado a paralisação do licenciamento ambiental da obra, que também tem várias irregularidades.

Denuncia-se que a Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular do Maranhão (SEDIHPOP) e a Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade (COECV) têm atuado para a flexibilização e negociação de direitos dos povos e

◇◇◇

8. <https://cimi.org.br/2021/08/comunidade-cajueiro-ma-resiste-apos-dois-anos-do-agosto-violento/>

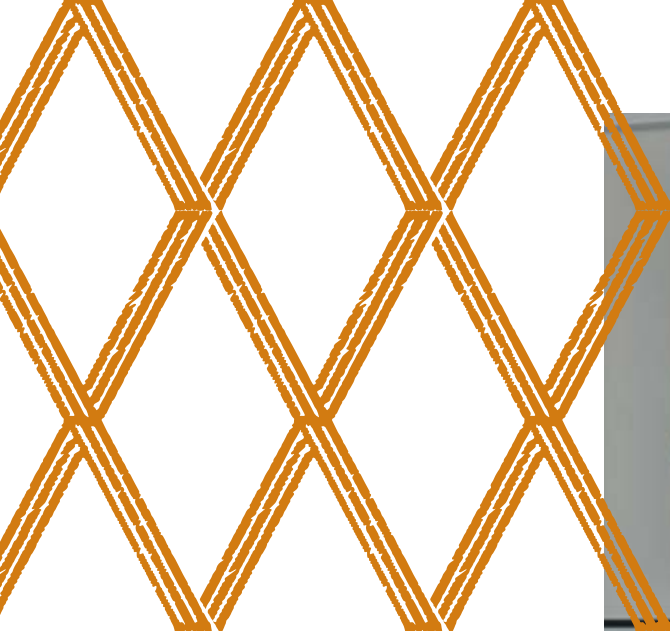
9. <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=485010&ori=1>

comunidades tradicionais, em detrimento de sua função de ampliação e defesa de direitos humanos. Ocorre a legitimação de “negociações”, nas quais, na realidade, as comunidades de Cajueiro são pressionadas a saírem de seu território, não sendo apresentadas alternativas para a permanência e preservação do modo de vida. A comunidade denuncia, ainda, a iminência de expulsão de novas famílias; o aumento constante da pressão de negociação e dos conflitos internos; as tentativas de cooptação de organizações e lideranças locais para enfraquecimento da reivindicação de direitos; a desqualificação e perseguições a lideranças que estão na resistência; a promoção de aliciamento de jovens através de cursos e promessas de emprego.

O poder Executivo do estado do Maranhão é considerado violador de direitos pelas famílias do território tradicional do Cajueiro pela omissão no processo de regularização fundiária do assentamento e na implementação da RESEX Tauá-Mirim. Acusa-se o Executivo de postura patrimonialista, pois há priorização de interesses privados em detrimento dos direitos dos povos e comunidades tradicionais e economias locais. Esse fato é observado no Decreto nº 33.892 de 2018 no qual o governador declara as obras da empresa WRP, no território do Cajueiro, de “utilidade pública”, mesmo diante da tramitação de investigações com sérias acusações contra as empresas e sobre a cadeia dominial da terra. Assim, há a priorização de investimentos no programa do MATOPIBA e na regularização fundiária voltada ao agronegócio, em detrimento de políticas de regularização de territórios tradicionais e investimentos na agroecologia.

Ainda em relação ao poder Executivo estadual, são considerados violadores de direitos: o Instituto de Colonização e Terras do Estado do Maranhão (ITERMA), pela morosidade e negligência na regulamentação do Assentamento Rural em Cajueiro; a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA), por conceder às empresas licenças ambientais irregulares sem o cumprimento da legislação ambiental; e a Secretaria de Indústria, Comércio e Energia (SEINC), pela emissão de Decreto nº 002 de 2019, que declarou “de utilidade pública” a desapropriação de famílias tradicionais para a realização das obras do porto privado pelas corporações, mesmo havendo sentença de Ação Civil Pública ajuizada pela Defensoria Pública do estado proibindo a empresa de quaisquer atos que impedissem as/os moradoras/es de exercer sua posse no Cajueiro. Desconsiderou-se ainda que, segundo a Constituição Estadual, esse tipo de decreto somente pode ser emitido pelo Chefe do Executivo, o que levou a Secretaria a cancelar o decreto em março de 2020, decisão que posteriormente foi revogada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, em junho de 2020, por um vício formal presente no decreto revogador editado em 2020 pela SEINC.

Constata-se que não houve publicização obrigatória dos estudos ambientais, tampouco consulta pública do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impactos ao Meio Ambiente (EIA-RIMA); houve descumprimento dos procedimentos legais para convocação de audiências públicas; uma audiência pública foi realizada no Quartel Geral da Polícia Militar como forma de intimidação à participação da comunidade; há descumprimento das legislações pela própria SEMA, não havendo providências do órgão público para proteção de estuários, manguezais e apicuns no território, como prevê a legislação ambiental. O poder executivo federal é acusado de morosidade e negligência pela não homologação da RESEX Tauá-Mirim.



Gianni Tognoni, Secretário Geral do TPP, abre Audiência Final do Tribunal em julho de 2022. Crédito: Thomas Bauer CPT/H3000

### 3. O VEREDITO FINAL DO TRIBUNAL PERMANENTE DOS POVOS

O Tribunal Permanente dos Povos (TPP), após a escuta dos depoimentos e testemunhos dos/as representantes dos 15 casos em três Audiências Temáticas instrutórias e da análise de documentos e informações sistematizadas pela Campanha Cerrado, encerrou sua Sessão Especial sobre o Cerrado com uma sentença declaratória do crime de **Ecocídio contra o Cerrado e Genocídio** a que estão submetidos seus povos e comunidades tradicionais.

O veredito considerou comprovadas as violações de direitos humanos denunciadas em todos os casos indicados e os seus efeitos sobre os direitos dos povos. Destacou a gravidade das violações promovidas pela expansão do desmatamento (tanto o ilegal quanto o legal, em cumplicidade com licenças ilegais expedidas por órgãos ambientais); pela erosão genética da agrobiodiversidade; pela contaminação por transgênicos e agrotóxicos do solo, ar e água; pelas limitações no acesso à água; pelos efeitos sobre a saúde de pessoas e animais; pela grilagem de terras e expropriação dos territórios tradicionais e camponeses, provocando o confinamento físico e cultural das comunidades. Para o TPP, tais violações são uma amostra de uma realidade muito mais ampla e se enquadram no contexto mais geral de um processo de devastação do Cerrado, perpetrado pelo menos nos últimos cinquenta anos.

Diante disso, o veredito do júri<sup>10</sup> foi unânime na condenação e reconhecimento da responsabilidade



10. O júri do TPP, na Sessão Especial sobre o Cerrado, foi composto por 10 figuras públicas notáveis e reconhecidas por sua atuação profissional ou acadêmica. São eles: o catalão Antoni Pigrau Solé, professor de direito internacional público; a jurista e ex-vice procuradora-geral da República Deborah Duprat; o bispo da Diocese de Brejo (MA) Dom José Valdeci; a jornalista Eliane Brum; a socióloga venezuelana Rosa Acevedo Marin; a jornalista e pesquisadora uruguaia do Grupo ETC Sílvia Ribeiro; a liderança indígena Terena e coordenador jurídico da APIB (Articulação dos Povos Indígenas do Brasil), Eloy Terena; a portuguesa Teresa Almeida Cravo, professora de relações internacionais; o sociólogo ambientalista mexicano, Enrique Leff; e o jurista francês Philippe Texier, que também é o atual presidente do TPP



de objetiva e compartilhada entre o Estado Brasileiro, Estados estrangeiros, unidades da federação, além de empresas e instituições do Brasil e do exterior, pela destruição e perda do ecossistema do Cerrado como um todo, cujo impacto provoca perda de benefícios ambientais e sociais para as populações da região e do país e compromete a identidade coletiva dos povos do Cerrado, tanto em sua base material vinculada aos seus modos de vida como em sua dimensão espiritual e cultural. Em última instância, **a destruição do Cerrado resulta diretamente no extermínio dos seus povos.**

**A sentença proferida pelo júri do TPP** é de extrema importância para os sistemas de justiça nacionais e internacionais, e para a opinião pública de forma geral, uma vez que **expõe os vazios e limites dos sistemas nacionais e internacionais de proteção dos Direitos Humanos e, assim, pressiona para sua evolução.**

No caso **do Território Tradicional do Cajueiro no Maranhão**, as instituições públicas, as empresas e os agentes privados condenados em razão das suas ações e omissões e que compartilham a responsabilidade com o Estado Brasileiro pelos crimes de Ecocídio do Cerrado e Genocídio dos seus Povos são os seguintes:

## **TERRITÓRIO TRADICIONAL DO CAJUEIRO**

**X** INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO AGRONEGÓCIO E MINERAÇÃO - COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO MARANHÃO (MA)



### **INSTITUIÇÕES E AGENTES PÚBLICOS CONDENADOS:**

**1)** União Federal; **2)** Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio); **3)** Governo do Estado do Maranhão; **4)** Instituto de Colonização e Terras do Estado do Maranhão (ITERMA); **5)** Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular do Maranhão (SEDIHPOP); **6)** Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade (CO-ECV); **7)** Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Maranhão (SEMA); **8)** Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão; **9)** Polícia Militar do Estado do Maranhão; **10)** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

### **INSTITUIÇÕES, AGENTES PRIVADOS, EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS CONDENADAS:**

**1)** WTorre; **2)** TUP Porto São Luís S.A; **3)** China Communications Construction Company (CCCC); **4)** Vale S.A; **5)** BC3 Hub Multimodal Industrial Ltda; **6)** Llonch Empreendimento Industrial Ltda; **7)** Leões Dourados.

## 4. RECOMENDAÇÕES

Além das denúncias dos crimes cometidos contra o Cerrado e seus povos, parte constitutiva do veredito final do Tribunal dos Povos são RECOMENDAÇÕES, tidas como anúncios propositivos de medidas que estão ao alcance de serem implementadas e que favorecem sobremaneira a promoção da justiça socioambiental, dos direitos à terra e ao território, da soberania e segurança alimentar e nutricional, da proteção das águas e da sociobiodiversidade, da autodeterminação dos povos e da defesa do Cerrado.

Ao longo da fase instrutória da Sessão Cerrado, foram elaboradas de forma coletiva e participativa as recomendações referendadas no veredito. Em sua grande maioria, as recomendações aprovadas sinalizam ao Sistema de Justiça e aos poderes públicos obrigações concretas que devem ser implementadas para fazer valer direitos já instituídos no marco legal brasileiro, mas que seguem sendo violados. São recomendações que anunciam tanto ações necessárias para a proteção do Cerrado como um todo quanto ações que devem ser implementadas em cada um dos casos.

São medidas concretas, **urgentes e necessárias, para frear o Ecocídio do Cerrado e o Genocídio dos seus Povos**, a partir do caso do Território Tradicional do Cajueiro no Maranhão:



- 1.** Que seja homologada, pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICM-Bio), a Reserva Extrativista Tauá-Mirim em seu perímetro oficial, com a devida desintração de empresas e particulares do território da RESEX;
- 2.** Que seja dada especial atenção, pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, às denúncias efetuadas pela Promotoria de Justiça Especializada em Conflitos Agrários do Ministério Público do Estado do Maranhão a respeito de ilícitos civis, administrativos e penais envolvendo o registro imobiliário da área de 200 hectares apresentada pelo empreendimento portuário no pedido de licenciamento da obra e que seja cancelada a matrícula do registro imobiliário por configurar grilagem de terra pública estadual;
- 3.** Que a Secretaria Estadual de Meio Ambiente suspenda o licenciamento ambiental do empreendimento do Porto São Luís até conclusão dos processos judiciais referentes à grilagem de terras públicas estaduais no Cajueiro;
- 4.** Que os conflitos fundiários já existentes e os que porventura possam se intensificar a partir da atualização do cadastro das famílias beneficiárias sejam devidamente acompanhados pelos órgãos e conselhos responsáveis pela defesa e garantia dos direitos humanos e mediação de conflitos, em âmbitos estadual e federal, garantindo-se proteção às lideranças e pessoas ameaçadas;
- 5.** Que o Estado do Maranhão peça desistência dos processos judiciais 0843341-26.2019.8.10.0001 (7a Vara da Fazenda Pública de São Luís-MA) e 0843286-75.2019.8.10.0001 (3a Vara da Fazenda Pública de São Luís-MA) movidos contra o assessor jurídico da CPT-MA pelas denúncias públicas feitas quando da repressão aos Guardiões e Guardiãs do Cajueiro na sede da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP) em agosto de 2019, por configurarem perseguição a defensor de direitos humanos;
- 6.** Que o Estado do Maranhão informe todo o

monitoramento de redes sociais feito pela Secretaria de Estado de Comunicação e Articulação Política (SECAP) de apoiadores da resistência do Cajueiro e paralise sua continuidade;

**7.** Que seja julgada improcedente a ação n. 0807609-18.2018.8.10.0001 (7a Vara Cível de São Luís-MA), movida pela empresa portuária TUP Porto São Luís contra a advogada popular Silvana dos Reis Gonçalves de Araújo e Silva, por configurar perseguição a defensora de direitos humanos;

**8.** Que, na revisão do Plano Diretor de São Luís, o município de São Luís garanta a preservação dos modos de vida das comunidades tradicionais do Cajueiro e que sejam adotados todos os procedimentos de consulta prévia, livre e informada, conforme a Convenção 169 da OIT e legislação regente sobre direitos fundamentais das comunidades tradicionais;

**9.** Que seja suspensa, pelo Estado do Maranhão, qualquer iniciativa de remoção forçada do sr. João Germano da Silva (s. Joca) da área Parnauaçu/Cajueiro no âmbito da ação de desapropriação n. 0834529-92.2019.8.10.0001 (Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís-MA) enquanto não forem definitivamente julgadas a ação de declaração de nulidade do Decreto de Utilidade Pública para fins de desapropriação n. 02/2019-SEINC MA (processo n. 0804674-97.2021.8.10.0001 - Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís-MA) e as ações movidas pela Promotoria de Justiça Especializada em Conflitos Agrários do MPE/MA quanto à grilagem de terra pública estadual no Cajueiro e crimes relacionados;

**10.** Que seja observada, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a condução parcial dos processos judiciais em andamento perante a Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís pelo juiz de direito Marcelo Elias Oka, designado pela Corregedoria do TJMA para substituir o juiz titular da Vara nos processos referentes ao Cajueiro;

**11.** Que seja realizado um estudo adequado de impacto ambiental do Porto São Luís em re-

lação às condições das áreas de pesca;

**12.** Que seja cancelada a licença ambiental emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) para a construção do Porto São Luís, no Cajueiro, por não ser mais adequada à mudança de destinação do projeto portuário para embarque e transporte de minério de ferro com impactos ambientais ainda mais severos e não previstos no licenciamento atual, após a aquisição dos direitos da TUP Porto São Luís pela COSAN;

**13.** Que o processo de licenciamento ambiental do projeto portuário Porto São Luís seja iniciado e realizado perante o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), órgão competente ao nível dos empreendimentos;

**14.** Que seja garantido aos pescadores e às pescadoras o livre acesso às praias e áreas de pesca da Baía de São Marcos;

**15.** Que seja impedida a remoção da escola do território tradicional do Cajueiro para outro local;

**16.** Que seja garantido o acesso ao transporte público adequado para a população do território tradicional do Cajueiro, de modo que sejam ampliadas as linhas de ônibus disponíveis na região;

**17.** Que sejam efetivadas as políticas públicas ao território tradicional do Cajueiro, garantindo-se, de imediato, acesso à energia elétrica, acesso à água e ao saneamento básico como direitos fundamentais vinculados diretamente à vida digna de todos e de cada um, como parte integrante do direito humano à saúde, à alimentação e soberania alimentar, ao meio ambiente saudável;

**18.** Que a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) acolha a Denúncia do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) sobre a violação de direitos humanos na comunidade do Cajueiro (OFÍCIO N° 2946/2021/CNDH/SNPG/MMFDH).



REALIZAÇÃO



**SEM** CERRADO  
ÁGUA  
VIDA  
CAMPANHA NACIONAL EM  
DEFESA DO CERRADO

APOIO

**IBIRAPITANGA**

